

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO que a cópia do presente

Município de Coronel Barrosumento encontra-se afixado no

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

Quadro Mural da Presenura Mun de Coronel Barros pelo periodo de 3 (trinta dias).

de oilembro de 201

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.788 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Estabelece carga horária dos motoristas de transporte escolar do município de Coronel Barros.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de sua atribuição legal e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 1.679 de 27 de junho de 2013.

DECRETA

Art.1° - Fica estabelecido para os motoristas do transporte escolar horário especial de 06(seis) horas diárias e até 36 (trinta e seis) horas semanais a ser cumpridos nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor nos demais dias, subordinado ao horário normal do cargo de motorista do Município.

§ 1º A carga horária de 06 (seis) horas semanais será cumprida conforme a tabela abaixo:

Turno	Horário	Jornada
1°	das 6:00 às 9:00 h	3:00 horas
2°	das 11:30 às 13:00 h	1h 30min.
3°	das 17:00 às 18:30 h	1h 30 min.
***	Total do horário especial	6:00 horas

§ 2º As horas excedentes ao limite legal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais, serão consideradas como extraordinárias na forma da lei, bem como os horários trabalhados das 13 horas dos sábados até às 6 horas das segundas-feiras e em feriados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 02 de setembro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Gelson Antônio Worst Assessor Financeiro

Prefeito